FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL
2001 2004

LEI N.º 5.054 DE 06 DE MAIO DE 2004

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO BAIRRO PRINCESA ISABEL II

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de "**RUA SEBASTIÃO ALBANO MORAIS**", o logradouro público municipal conhecido por "Rua 2", localizado no Bairro Princesa Isabel II, que se inicia na Rua João Sabino Figueiredo, entre a Rua Espanhol Construtor e a rua conhecida como "Rua 4" e vai até a Rua Professor Lúcio Canela.

Art. 2º Fica denominado de "**RUA SEZOSTRE ALVES DE OLIVEIRA**", o logradouro público municipal conhecido por "Rua 4", localizado no Bairro Princesa Isabel II, que se inicia na Rua João Sabino Figueiredo, entre a ruas conhecidas como "Rua 2" e "Rua 5" e vai até a Rua Manoel Macedo.

Art. 3º Fica denominado de "**RUA ADALBERTO RODRIGUES DE MENEZES**", o logradouro público municipal conhecido por "Rua 5", localizado no Bairro Princesa Isabel II, que se inicia na rua conhecida como "Rua 10", entre as ruas conhecidas como "Rua 4" e "Rua 6" e vai até a Rua Manoel Macedo.

Art. 4º Fica denominado de "**RUA SIMBIO ANANIAS**", o logradouro público municipal conhecido por "Rua 6", localizado no Bairro Princesa Isabel II, que se inicia na rua conhecida como "Rua 10", entre as ruas conhecidas como "Rua 5" e "Rua 7" e vai até a Rua Alfredo de Queiroz.

Art. 5º Fica denominado de "**RUA ANTONIO LEALE**", o logradouro público municipal conhecido por "Rua 7", localizado no Bairro Princesa Isabel II, que se inicia na Rua João Gonçalves, entre as ruas conhecidas como "Rua 6" e "Rua 8" e vai até a Rua Alfredo de Queiroz.

Art. 6º Fica denominado de "**RUA DURVAL MARANO**", o logradouro público municipal conhecido por "Rua 8", localizado no Bairro Princesa Isabel II, que se inicia na Rua João Gonçalves, entre as ruas conhecidas como "Rua 7" e "Rua 9" e vai até a Rua Alfredo de Queiroz .

PAZ TRABALHO PROSPERIDADE
2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 7º Fica denominado de "**RUA PADRE NELSON DE FREITAS**", o logradouro público municipal conhecido por "Rua 9", localizado no Bairro Princesa Isabel II, que se inicia na Rua João Gonçalves, entre as ruas conhecidas como "Rua 7" e "Rua 9" e vai até a divisa do patrimônio de Município.

Art. 8º Fica denominado de "**RUA DONA NAZÁRIA**", o logradouro público municipal conhecido por "Rua 10", localizado no Bairro Princesa Isabel II, que se inicia na Rua João Gonçalves, entre a área da Assistência Social Pio XII e as ruas conhecidas como "Rua 5" e "Rua 6" e vai até a Rua João Sabino Figueiredo.

Art. 9º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 22 de abril de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal